



idec
Instituto Brasileiro de
Defesa do Consumidor

**Audiência Pública sobre
POLÍTICA DE PREÇO
NA SAÚDE SUPLEME**

ANS

24/25 janeiro 2018

Observações preliminares

- Muito difícil a análise dos documentos disponibilizados, pela quantidade e complexidade dos temas
- O Idec acompanha consultas e audiências públicas em vários temas e tem experiência nessa área.
- Comparando com outra agência, do mesmo Ministério da Saúde, há uma diferença abissal em relação à clareza e qualidade dos materiais disponibilizados.
- A ANVISA está encerrando nesta data (24 de Julho) sua Tomada Pública de Subsídios para coletar evidências, contribuições e manifestações no processo de revisão das normas de rotulagem nutricional
- Apresentou de forma muito clara e didática o problema regulatório, o objetivo da regulação pretendida, e estabeleceu diversas perguntas direcionadas ao público de forma muito organizada.
- Divulgou sua Avaliação de Impacto Regulatório rico em evidências científicas enviadas por entidades representativas dos diversos setores afetados, em linguagem acessível ao leigo.
- Abriu prazo de 45 dias, renovados por mais 15, para receber críticas e contribuições sobre o Relatório de AIR de todos os interessados, para só então, a partir disso, refletir sobre a construção de uma minuta de norma a ser submetida à consulta pública.
- A ANS está longe disso, e possui um problema regulatório de proporções e impactos talvez mais complexos do que o da Anvisa.



Audiência pública para:
política de preços e reajustes da saúde suplementar?
mudança de metodologia para os reajustes dos planos individuais?

- Iniciativa louvável
- Não está claro o objetivo desta audiência, nem a delimitação do problema regulatório
- Título (regimento): quatro temas compõem a política de preços e reajustes de planos de saúde: Regras de Precificação dos Planos de Saúde, Regras de Reajustes para Planos Individuais, Revisão Técnica de Preços dos Planos individuais e Regras de Reajustes para Planos Coletivos.
- Documentos disponibilizados: proposta de mudança na metodologia do reajuste dos planos individuais número maior, incluindo o rascunho de uma proposta de resolução normativa

forte viés no sentido de afunilar as discussões da audiência para o tema da mudança de metodologia para os planos individuais.





Audiência pública contexto

Apresentar diversos documentos relacionados ao problema regulatório, sem uma organização sistemática, sem a apresentação clara do objetivo regulatório, sem um resumo das evidências coletadas até o momento, sem perguntas direcionadas ao público convidado e especialistas para aprimoramento dos elementos em discussão

.....não é uma boa prática regulatória.

Nota Técnica nº 2011/2017/GEFAP/GGREP/DIRAD-DIPRO/DIPRO:

apresenta recomendações de ações regulatórias para os quatro temas, enfatiza a necessidade de tratamento simultâneo dos mesmos, a fim de não serem disseminados desequilíbrios no setor.

“vasos comunicantes”. Exemplo: eventual flexibilização das regras do universo de planos individuais necessitaria ser acompanhada, em contrapartida, de maior enrijecimento do universo de planos coletivos, especialmente os coletivos por adesão, nos quais foram verificados os desequilíbrios mais marcantes.



Análise de impacto regulatório

Fragilidades e contradições

Apenas a metodologia para reajustes dos planos individuais foi considerada na avaliação do impacto regulatório

A ANS menciona que não foram detectados desequilíbrios estruturais decorrentes da atual metodologia de reajustes para os planos individuais: então porque está discutindo uma nova metodologia?

A ANS aponta 4 fragilidades que podem causar distorções nos reajustes de planos individuais no modelo atual:

- Defasagem temporal entre o período de apuração e a aplicação de reajuste, inclusive levando à necessidade de suplementar o cálculo com estimativa do impacto de mudanças no rol estabelecido pela ANS de procedimentos cobertos
- Impossibilidade de verificação externa do cálculo (baixa transparência e imprevisibilidade)
- Cálculo não baseado no perfil de risco da carteira individual;
- Risco de vício estrutural

Mas ignora outras fragilidades apontadas pelo TCU e pelo Ministério da Fazenda

Relatório do TCU (auditoria operacional na ANS):

- indica que não há, por parte da ANS, mecanismos suficientes para prevenir, identificar e corrigir reajustes abusivos em planos coletivos, que são a base para o cálculo dos individuais
- há vulnerabilidade das empresas adquirentes dos planos coletivos em relação às operadoras de saúde no que se refere à especialização técnica em atuária e em saúde suplementar, bem como à não disponibilização de informações sobre os custos dos serviços

A SAE/MF (NT junho/18):

- limitações no modelo adotado pela ANS que “recomendam zelo adicional em sua aplicação por parte do regulador, como por exemplo a possibilidade de formação de conluio entre as firmas para influenciar o resultado, e a dificuldade de acesso a informações de custos resultante da competição dos agentes”
- identifica que não são levados em consideração os custos dos planos coletivos, mas sim o seu aumento percentual do preço, que pode ser resultante de diversos fatores, e pode não refletir diretamente uma função da variação do custo assistencial, mas também ser resultado de ineficiências, o que aumenta a subjetividade do modelo e sua fragilidade



qual é de fato o problema regulatório que existe na atual política de preços e reajustes da saúde suplementar?

...a metodologia em si ou a inefetividade da ANS na sua implementação?

Não apropriado promover a discussão da revisão dos reajustes dos planos individuais de forma isolada nesta audiência

Sugestão: AP seja destinada exclusivamente à coleta de dados e informações trazidas aqui pelos diversos segmentos interessados no assunto.

Que, a partir desses elementos sejam construídas propostas para os 4 temas que compõem a política de preços e reajustes e produzida uma AIR que siga as diretrizes estabelecidas pelo Guia AIR da Casa Civil:

- Coleta preliminar de informações e opiniões sobre o problema regulatório e formas de endereçá-lo (consulta dirigida, reuniões, audiências prévias);
- Elaboração de Análise Impacto Regulatório, com delimitação do problema que se quer enfrentar
- Realização de Consulta Pública, com duração mínima de 45 dias (há fundamento na Resolução Conama 09/87 e disposição no Guia para elaboração de Análise de Impacto regulatório do Governo Federal)
- Elaboração de relatório de consolidação das contribuições enviadas pela sociedade em até 10 dias úteis ao término da consulta.
- Realização de Audiência Pública, após a disponibilização dos documentos



Obrigada!



documentos disponibilizaos para esta AP

documento	no. páginas	tema	status
ap10_nt2011_propostas_politica_precos_reajustes	9	Politica (4 temas)	NOTA TÉCNICA N° 2011/2017/GEFAP/GGREP/DIRAD-DIPRO/DIPRO
ap10_nt2013_propostas_reajustes_planos_coletivos	9	Planos coletivos	NOTA TÉCNICA N° 2013/2017/GEFAP/GGREP/DIRAD-DIPRO/DIPRO
ap10_nt2007_proposta_revisao_tecnica	6	Revisão técnica	NOTA TÉCNICA N° 2007/2017/GEFAP/GGREP/DIRAD-DIPRO/DIPRO
ap10_nt2012_propostas_precificacao_planos_saude	6	Precificação	NOTA TÉCNICA N° 2012/2017/GEFAP/GGREP/DIRAD-DIPRO/DIPRO
ap10_nt2010_propostas_reajuste_individual	5	Reajuste planos individuais	NOTA TÉCNICA N° 2010/2017/GEFAP/GGREP/DIRAD-DIPRO/DIPRO
ap10_voto_32_dides_reajuste (individual)	10		DIRETORIA COLEGIADA
ap10_voto_221_difis_reajuste (individual)	8		DIRETORIA COLEGIADA
ap10_nt12_apontamentos_apos_dicol	12		DIRETORIA COLEGIADA
ap10_nt13_apontamentos_apos_dicol	5		DIRETORIA COLEGIADA
ap10_air_nova_metodologia_reajustes_planos_individuais	39		DIRETORIA COLEGIADA
ap10_rn_minuta_reajustes_individuais	7		MINUTA DE RESOLUÇÃO NORMATIVA
	(86) 74%		
total	116		



